

PROJETO DE LEI 01-0434/2004 do Vereador Dalton Silvano (PSDB)

"Autoriza a desapropriação de área urbana para a criação do PARQUE ECOLÓGICO DA VILA GUILHERME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Na conformidade com os artigos 113 e 153 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área localizada no distrito de Vila Guilherme, na confluência da Av. Nadir Dias de Figueiredo, com Rua São Quirino e Rua Chico Pontes, onde se localiza a Sociedade Paulista de Trote.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a criar, na área de que trata o Art. 1º desta lei, o PARQUE ECOLÓGICO DA VILA GUILHERME, circundado por grades em todo o seu perímetro e ter proibido o trânsito de veículos em seu interior com exceção daqueles necessários à sua manutenção.

§ Único - O parque ecológico de que trata o "caput" deste artigo poderá possuir sanitários (masculino e feminino); vestiários (masculino e feminino); "play-ground"; circuito para prática de corrida e caminhada; quadra poli-esportiva ou campo de futebol society; guaritas para segurança; dependências para a Administração; e outros equipamentos sociais definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Para cumprimento do Art. 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, Às Comissões competentes".